

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

N. /2018

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, originário da **Carta Convite nº 003/2018**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, CNPJ/MF nº 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, representado pelo Prefeito Municipal, representado pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob número, com sede à, nº....., Bairro, Município de, representada pelo Sr., brasileiro, cargo, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº, residente e domiciliado em, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto:

I.1. Aquisição de materiais odontológicos, abaixo discriminados, destinadas a Secretaria Municipal da Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL
1.	Adesivo fotopolimerizável, frasco único, contendo 6g; solvente à base de água e álcool; espessura de película de sete µm, com 10% em peso de carga (nano partículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros). Frasco com tampa "flip top", 3M ou similar	Frasco	06		
2.	Aguilha gengival 30 G curta, descartável, com biseltrifacetado, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto, caixa contendo 100 unidades.	Caixa	10		
3.	Alavanca Seldin reta nº02, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	Unidade	01		
4.	Álcool 70, etílico líquido. Frasco com 1000 ml	Frasco	25		
5.	Alginato Tipo I Jeltrate Plus, embalagem com 454g, Dentsplay ou similar.	Pacote	30		
6.	Anestésico Injetável local à base de Cloridrato de Lidocaína 2%. Vaso-constritor: epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL cada.	Caixa	50		
7.	Babador impermeável descartável, embalagem com 100 unidades.	Pacote	60		
8.	Cera 7 rosa em lâminas, caixa pequena, embalagem	Caixas	02		

	com 18 unidades.				
9.	Cimento restaurador ionomérico de vidro convencional, cor A2, Kit com P6 e líquido, embalagem contendo frasco com 10 g de pó e 08 ml de líquido, 01 concha dosadora, 01 bloco de papel para espatulação.	Caixa	05		
10.	Condicionador Ácido-Fosfórico a 37%, azul, 3 seringas com 2,5ml e 3 pontas para aplicação.	Unidade	05		
11.	Conjunto de pontas confeccionadas em silicone, parapolimento e alisamento de resinas. Embaladas em caixa com 6 pontas, nos formatos de torpedo, taça, lentilha e esfera.	KIT	05		
12.	Embalagem auto selante para esterilização em autoclave, dimensões de 90 mm x 245 mm, caixa contendo 100 unidades.	Unidade	30		
13.	Espelho odontológico sem cabo, com aumento e autoclavável nº 5, em aço inox.	Unidade	15		
14.	Filme radiográfico periapical adulto – Caixa com 150 unidades	Caixa	05		
15.	Fio de sutura de nylon 4-0 com agulha ½ CT 1,5cm, embalagem com 24 unidades.	Caixa	20		
16.	Fita matriz aço inox 0,05mm x 5mm x 500mm.	Unidade	06		
17.	Fixador p/ RX odontológico frasco c/ 475ml.	Frasco	08		
18.	Gaze compressa com no mínimo 11 fios. Embalagem com 500 unidades. 7,5x7,5cm.	Pacote	65		
19.	Gesso pedra especial durone tipo IV, embalagem com 1 kg, Dentsplay ou similar.	Pote	30		
20.	Guta percha calibrada, embalagem com 60 unidades, n 25.	Caixa	01		
21.	Guta percha calibrada, embalagem com 60 unidades, n 30.	Caixa	01		
22.	Guta percha calibrada, embalagem com 60 unidades, n 35.	Caixa	01		
23.	Guta percha calibrada, embalagem com 60 unidades, n 40.	Caixa	01		
24.	Guta percha calibrada, embalagem com 60 unidades, n 45.	Caixa	01		
25.	Hipoclorito de sódio 1%, frasco com 1.000ml	Litro	02		
26.	Lamina de bisturi nº 15 estéril em aço inox, caixa com 100 unidades.	Caixa	01		
27.	Luvras de látex com amido. Caixa c/100 und, tamanho P.	Caixa	40		
28.	Luvras de látex com amido. Caixa c/100 und, tamanho PP.	Caixa	165		
29.	Mandril para discos de lixa sof -lex pop-on.	Unidade	08		
30.	Mascarã odontológica descartável atóxica, hipoalérgica, filtro antibacteriano, tripla com elastico, caixa com 50 unidades.	Caixa	15		
31.	Micro aplicadores descartável (microbrush) tipo Fino 1,5mm, caixa contém 100 unidades.	Caixa	10		
32.	Moldeira metálica total adulto superior S4.	Unidade	02		
33.	Moldeira metálica total adulto superior S2.	Unidade	02		
34.	Papel de articulação azul/vermelho, 40 micras -12 tiras.	Unidade	30		

35.	Pasta profilática, bisnaga contendo 90g.	Bisnaga	03		
36.	Posicionador radiográfico adulto.	Kit	01		
37.	Posicionador radiográfico infantil.	Kit	01		
38.	Prendedor de babador em corrente (jacaré).	Unidade	15		
39.	Régua endodôntica milimetrada.	unidade	01		
40.	Resinaflow A2.	Unidade	02		
41.	Resina composta fotopolimerizável, universal, radiopaca, microglass com 4g – A1, Charisma ou similar.	Unidade	06		
42.	Resina composta fotopolimerizável, universal, radiopaca, microglass com 4g – A2, Charisma ou similar.	Unidade	20		
43.	Resina composta fotopolimerizável, universal, radiopaca, microglass com 4g – A3, Charisma ou similar.	Unidade	10		
44.	Resina composta fotopolimerizável, universal, radiopaca, microglass com 4g – B1, charisma ou similar.	Unidade	06		
45.	Resina composta fotopolimerizável, universal, radiopaca, microglass com 4g – A3,5, Charisma ou similar.	Unidade	04		
46.	Revelador para RX odontológico frasco com 475ml.	Frasco	02		
47.	Rolete de algodão em fibras 100% algodão, macio e com alta capacidade de absorver, usado em afastamento da bochecha em tratamento dentário, pacote com 100 unidades.	Pacote	150		
48.	Seringa carpule com refluxo.	Unidade	05		
49.	Solução hemostática – 10 ml.	Unidade	02		
50.	Sonda exploradora nº5.	Unidade	02		
51.	Sugador de saliva odontológico descartável, pacote com 40 unidades.	Pacote	100		
52.	Tesoura reta, medindo 12 cm.	Unidade	03		
53.	Tira de lixa para acabamento e polimento dental, médio-fina, com centro neutro, dimensões 4 mm x 170mm, 3M ou similar, embalagem com 150 unidades.	Embalagem	03		
54.	Tira transparente de poliéster 10 mm x 120 mm x 0,05, com 50 unidades.	Pacote	08		
55.	Vaselina sólida, bisnaga contendo 30g.	Bisnaga	05		
56.	Verniz de flúor.	Frasco	01		
57.	Anestésico tópico gel benzocaina 20% com 12 gr.	Unidade	10		
58.	Broca Carbide esférica para baixa rotação nº6.	Unidade	10		
59.	Broca cirúrgica zecrya para alta rotação longa – 28 mm.	Unidade	08		
60.	Broca de aço cônica Batt.	Unidade	04		
61.	Broca diamantada em aço inoxidável para caneta de alta rotação 1012 hl.	Unidade	05		
62.	Broca diamantada em aço inoxidável para caneta de alta rotação 1014.	Unidade	15		
63.	Broca diamantada em aço inoxidável para caneta de alta rotação 1015.	Unidade	10		
64.	Broca diamantada em aço inoxidável para caneta de alta rotação 1016.	Unidade	10		
65.	Broca diamantada em aço inoxidável para caneta de	Unidade	10		

	alta rotação 1019.				
66.	Cimento temporário para preenchimento de cavidades, Coltosolou Cavite ou similar, pote contendo 20g.	Frasco	05		
67.	Pasta Creme dental com flúor.	Unidade	30		
68.	Embalagem auto selante para esterilização em autoclave, dimensões de 150 mm x 250 mm, caixa contendo 100 unidades.	Unidade	15		
69.	Escova dental infantil com 25 a 32 tufos, cerdas macias, cabeça arredondada, embaladas individualmente.	Unidade	150		
70.	Luvas de látex com amido. Caixa c/100 und, tamanho M.	Caixa	35		
71.	Mascarã odontológica descartável atóxica, hipo alérgica, filtro antibacteriano, tripla com tiras para amarrar (sem elástico), caixa com 50 unidades.	Caixa	06		
72.	Ponta de papel absorvente n 30.	Caixa	01		
73.	Ponta de papel absorvente n 35.	Caixa	01		
74.	Ponta de papel absorvente n 40.	Caixa	01		
75.	Ponta de papel absorvente n 45.	Caixa	01		
76.	Ponta de papel absorvente n 50.	Caixa	01		
77.	Ponta de papel absorvente, embalagem com 120 unidades, n45 a n80.	Caixa	01		
78.	Ponta diamantadachama 3118F para caneta de alta rotação.	Unidade	10		
79.	Ponta diamantada cônica topo chama 3195F para caneta de alta rotação.	Unidade	30		
80.	Abaixador de língua de madeira, embalagem com 100 unidades.	Pacote	15		
81.	Coletor de material perfuro cortante.	Unidade	15		
82.	Ponta de papel absorvente n 55.	Caixa	01		
83.	Porta matriz tofflemire.	Unidade	01		
VALOR TOTAL				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Prazo e das Condições para Prestação dos Serviços:

II.1 - A entrega dos materiais se dará em sua totalidade após a assinatura do contrato, em no máximo 10 (dez) dias, no prédio da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Osvaldo Aranha, 1697, centro, em horário de expediente.

II.2 - É exigido o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses para os materiais a serem entregues, contados da data de entrega.

II.3 - Em caso de atraso superior a 20 (vinte) dias contados a partir do prazo citado no item II-1 deste edital, o contrato será automaticamente rescindido quanto aos itens que não forem entregues.

II.4 – Os certificados de Registro do produto, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em vigor (válido), deverão ser entregues pelas empresas vencedoras, no momento da entrega, junto à Secretaria Municipal da Saúde.

II.5 - A não entrega da documentação anteriormente citada ou qualquer irregularidade que conste nos mesmos, acarretará na devolução dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da fiscalização:

III.1 - Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Kaira Koche, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

CLÁUSULA QUARTA

Do valor e condição de pagamento:

IV.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....) e seu pagamento será efetuado após a entrega do objeto e sua aceitação pelo fiscal anuente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

IV.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUINTA

Da dotação orçamentária:

V.1. a) Órgão: 13 – Secretaria Municipal da Saúde;

Proj./Atividade: 2085 – Saúde Bucal - União;

Recurso 4540 – Saúde Bucal - União.

Elemento: 3.3.9.0.30.10.00.00 - Material Odontológico;

Proj./Atividade: 2083 – Programa de Saúde da Família União;

Recurso 4520 – PSF – União.

Elemento: 3.3.9.0.30.10.00.00 – Material Odontológico;

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES:

VI.1 - DA CONTRATADA:

VI.1.1 - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VI.1.2 – As penalidades serão aplicadas:

a) Quando houver atraso por culpa da contratada;

b) Quando parar injustificadamente os serviços;

c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VI.1.3- sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VI.1.4 - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VI.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VI.1.6 - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

VI.1.7 - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

VI.1.8 - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

VI.2 -DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

VI.2.1 - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do foro:

VII.1 - As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 13de abril de 2018.

Contratante

Contratada

Fiscal-Anuente

Testemunhas: